



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18338194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (0__32)3273-1344 – CEP 36120-000 – Matias Barbosa – Minas Gerais

e-mail: pmmb@powerline.com.br

LEI Nº 782 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005.

“INSTITUI O PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATIAS BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O povo de Matias Barbosa, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aprovado o Plano Decenal Municipal de Educação de Matias Barbosa, constante do documento anexo.

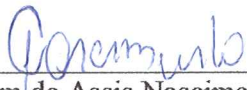
ART. 2º - O Município de Matias Barbosa, através de Comissão Específica, a ser oficialmente constituída, procederá a avaliações periódicas de implementação do Plano Decenal Municipal de Educação.

Parágrafo único: A primeira avaliação realizar-se-á no segundo semestre do primeiro ano de vigência desta Lei. O Poder Legislativo, por intermédio da Comissão de Educação, acompanhará a execução do Plano Decenal Municipal de Educação.

ART. 3º - O Poder Executivo Municipal empenhar-se-á na divulgação deste Plano e na progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade matiense o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 20 de dezembro de 2005.



Joaquim de Assis Nascimento
Prefeito Municipal